



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO**



INDICAÇÃO Nº \_\_\_\_\_ IND 9835/2017

(Do Sr. Deputado DELMASSO – PODEMOS/DF)

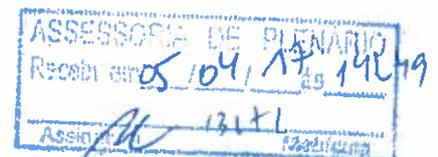
L I D O  
Em, 05/04/17  
Secretaria Legislativa

**Sugere ao Chefe do Poder Executivo do Distrito Federal que instale, por intermédio do Departamento de Trânsito do Distrito Federal – DETRAN/DF, a instalação de semáforo em frente à antiga garagem da Empresa Sol na QNQ 05, na Região Administrativa de Ceilândia – RA IX.**

Setor Protocolo Legislativo  
IND Nº 9835/17  
Folha Nº 01 M.C.

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, consolidado pela Resolução n.º 218, de 2005, sugere ao Chefe do Poder Executivo do Distrito Federal a instalação de semáforo em frente à antiga garagem da Empresa Sol na QNQ 05, na Região Administrativa de Ceilândia – RA IX.

**JUSTIFICAÇÃO**



A presente Indicação tem por finalidade atender aos anseios dos moradores da QNQ 05, na Região Administrativa de Ceilândia – RA IX, que solicitam a instalação de semáforo em frente à antiga garagem da Empresa Sol na QNQ 05, na Região Administrativa de Ceilândia – RA IX para que possam ter mais segurança na travessia.

Com o aumento da população, a responsabilidade pela organização das cidades é do Governo, que precisa criar formas de evitar acidentes e deixar o trânsito com boas condições de funcionamento.

A utilização de semáforos para ordenar o tráfego trata-se de reivindicação da comunidade, haja vista que os veículos trafegam em alta velocidade,



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO**



expondo os pedestres a constantes riscos de acidentes. É de extrema importância a instalação de uma faixa de segurança e/ou um quebra-molas na referida via pública, especialmente na altura do estabelecimento mencionado, em virtude do excesso de velocidade, associado a imprudência dos veículos que por ali transitam.

Como consequência destas atitudes, conforme relato de alguns transeuntes os acidentes são constantes. Para evitar acontecimentos indesejados, reclama-se a implantação do dispositivo, que reconhecidamente, serve para conter a excessiva velocidade praticada por motoristas inconsequentes.

Diante do fluxo de veículos nas ruas, faz-se imprescindível a instalação de quebra-molas ao visio de proporcionar condições adequadas de segurança aos pedestres e aos motoristas que por lá transitam diariamente.

Considerando que o Distrito Federal tem como objetivo prioritário o atendimento das demandas da sociedade, nada mais justo o acatamento do presente pleito, o qual, com toda certeza, contribuirá para a melhoria da qualidade de vida dos moradores da QNQ 05, na Região Administrativa de Ceilândia – RA IX.

Em vista disso e, ainda, ante o dever de o Poder Público proporcionar aos cidadãos condições de vida compatíveis com a dignidade humana, a justiça social e o bem comum, conforme preceito do art. 3º, V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, roga-se o auxílio dos nobres Parlamentares ao visio de ser aprovada esta Indicação.

Sala das Sessões, em

  
Deputado **DELMASSO**  
Autor

Setor de Protocolo Legislativo  
IND Nº 9835 2017  
Folha Nº 02 8



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA LEGISLATIVA**

**DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO**

Ao Setor de Protocolo Legislativo-SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- |  |   |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> CCJ (art. 63/RICLDF)            | <input type="checkbox"/> CAF (art. 68/RICLDF)         |
| <input type="checkbox"/> CEOF (art. 64/RICLDF)           | <input type="checkbox"/> CESC (art. 69/RICLDF)        |
| <input checked="" type="checkbox"/> CAS (art. 65/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CSEG (art. 69-A/RICLDF)      |
| <input type="checkbox"/> CDC (art. 66/RICLDF)            | <input type="checkbox"/> CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDDHCEDP (art. 67/RICLDF)       | <input type="checkbox"/> CFGTC (art. 69-C/RICLDF)     |

Brasília, 6 de abril de 2017.

  
**Marcelo Frederico Medeiros Bastos**  
Matrícula 13.821  
Assessor Especial

Setor de Protocolo Legislativo  
IND. 9835 2017  
Folha Nº 03